

Clipping **TJES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03 de outubro de 2019

Tribunal reconhece multiparentalidade em caso de dupla paternidade

A Primeira Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso acolheu parcialmente os argumentos contidos numa Apelação Cível e determinou a inclusão do nome do pai biológico no registro civil de uma menor de Mirassol D'Oeste (300 km de Cuiabá), mantendo o nome do pai socioafetivo, que criou a menina desde o nascimento. Com a decisão, o registro contará com o nome dos dois pais no assento de nascimento. Apenas o sobrenome da menor foi mantido inalterado.

Segundo a relatora do caso, desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho, é cediço que o entendimento doutrinário e jurisprudencial moderno, no que tocante ao direito de família, vem reconhecendo a prevalência da filiação socioafetiva em detrimento de vínculos puramente biológicos, desde que aquela (filiação socioafetiva) esteja suficientemente comprovada nos autos, principalmente buscando proteger o interesse do menor que se encontra nessa situação, "já que pai de verdade é quem prestou ao filho todo o amparo, carinho, amor e proteção, educando e preparando-o para a vida", observou.

O recuso de apelação cível foi interposto pela menor Carolina*, representada pela mãe Lúcia*, contra sentença que, nos autos de uma ação de investigação de paternidade, julgara improcedente a pretensão inicial, com resolução de mérito, mantendo inalterado o registro, permanecendo como genitor o pai socioafetivo, Mauro*.

No recurso, a parte recorrente sustentou que, embora o "pai registral" tenha convivido com a menor e essa o reconheça como figura paterna, pois estabeleceram vínculo de afetividade, não se pode negar o direito de a criança ter no registro civil a paternidade biológica, já que conhecida e incontestável, diante do exame de DNA anexado aos autos, sendo possível, inclusive, o reconhecimento da dupla paternidade.

Foi pleiteado o provimento do recurso para reformar a sentença no sentido de acolher a pretensão inicial, que é a retificação do registro civil da menor para declarar que Davi* é o pai biológico, com a inclusão no registro civil da menor, e exclusão por definitivo do nome de Mauro do respectivo registro.

Nas contrarrazões, Mauro pugnou pela ratificação da

sentença proferida em Primeira Instância e Davi, devidamente intimado, não apresentou contrarrazões.

Consta dos autos que Lúcia e Davi são os pais biológicos da menor, fruto de um relacionamento que tiveram pelo período de um ano e seis meses. Contudo, posteriormente, se separaram e Lúcia, que já estava grávida, começou um novo relacionamento com Mauro, vindo esse a registrar a menor como pai biológico.

No voto, a relatora do recurso, desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho, salientou ser incontroverso que Davi é o pai biológico da menor, conforme o exame de DNA realizado. Por outro lado, destacou também ser incontroverso que Mauro é pai socioafetivo da criança.

Em juízo, Carolina disse chamar e reconhecer, "no fundo do seu coração", Mauro como pai e que se tivesse que escolher apenas um deles como pai seria o socioafetivo. Corroborando com a declaração da menor, o próprio requerido Mauro, quando ouvido em Juízo, informou que a menina sempre será filha, mesmo que o registro de nascimento fosse alterado. Explicou que convive com ela desde o nascimento, como se fosse filha, que a criou e que jamais fez diferença entre ela e as filhas biológicas.

A relatora salientou ainda que na oitiva da genitora também restou esclarecido que o desejo dela é que o pai biológico conste no registro da menor por questões financeiras e também afetivas, pois, embora o pai biológico more próximo, quase nunca convive com a menor. O pai biológico, por sua vez, respondeu que ama a filha, todavia, a esposa não aceita a menor, visto que foi fruto de um relacionamento extraconjugal.

"Verifica-se não ser sem motivo que a Carta da República prega a obrigação de preservar-se a dignidade humana, não convindo, por isso mesmo, desfazer, assim tão simplesmente, a relação envolvendo pais e filhos, independentemente do laço parental biológico, pois a relação parental, mesmo a não-biológica, é fator essencial ao desenvolvimento da criança. Assim, no caso, é indene de dúvidas, que entre a menor e o pai registral, existiu, desde o nascimento, uma relação paterno-filial, sendo possível afirmar que esta espécie de filiação advém de sentimento cultivado pela convivência", explicou.

Por outro lado, a desembargadora Nilza Maria de Carvalho salientou que a paternidade biológica da menor evidencia-se presumivelmente demonstrada, tanto pela oitiva das partes, quanto pelo resultado do DNA. "Reconhecida a multiparentalidade, possível se torna que esse reconhecimento seja levado ao registro civil", avaliou.

A magistrada ressaltou ainda que o Supremo Tribunal Federal (**STF**), no julgamento do Recurso Extraordinário 898.060, fixou tese com Repercussão Geral no sentido de que "a paternidade socioafetiva, declarada ou não em registro público, não impede o reconhecimento do vínculo de filiação concomitante baseado na origem biológica, com os efeitos jurídicos próprios." (Tese 622).

*nomes fictícios. O processo tramita em segredo de Justiça.

fonte: TJMT

VOLTAR

Site:

https://abfadvogadosassociados.jusbrasil.com.br/noticias/764556313/tribunal-reconhece-multiparentalidade-em-caso-de-dupla-paternidade?ref=news_feed

Câmara aprova PL que facilita divórcio de vítima de violência doméstica

Agência Câmara Notícias

Acesse sua conta

Proposta também garante às vítimas de violência o direito à assistência jurídica (Valeria Francese/EyeEm/Getty Images)

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou nesta quinta-feira (3) proposta que facilita o processo de separação das vítimas de violência doméstica. O juiz responsável pela ação de violência doméstica também poderá decretar o divórcio ou a dissolução da união estável, a pedido da vítima.

A proposta segue para sanção presidencial. Os deputados aprovaram as alterações do Senado ao Projeto de Lei 510/19, do deputado Luiz Lima (PSL-RJ).

A proposta também garante às vítimas de violência o direito à assistência jurídica, além de prioridade na tramitação judicial das ações cíveis. Caso a situação de violência doméstica se inicie após o pedido de divórcio ou dissolução da união estável, a ação terá preferência no juízo onde estiver.

Luiz Lima disse que facilitar o divórcio das vítimas de violência é um processo simples, porém muito relevante para essas famílias e para garantir que a violência não se repita. A partilha dos bens, no entanto, deverá ser resolvida nas varas de família.

A relatora, deputada Erika Kokay (PT-DF), disse que é importante desfazer vínculos que provocam sofrimento nas mulheres e nas crianças vítimas de violência doméstica. "O projeto otimiza ações necessárias para que a mulher se desvincule da situação de sofrimento e possa ser dona do próprio corpo", disse.

Uma das inovações dos senadores é determinar a intervenção do **Ministério Público** (MP) nas ações de família em que a parte seja vítima de violência doméstica. A intenção é resguardar o direito das mulheres.

O texto aprovado determina que o juiz e a autoridade policial deverão garantir à vítima informações sobre eventual ajuizamento de pedidos de separação. E, se for o caso, o juiz tem 48 horas para encaminhá-la aos

órgãos de assistência judiciária - defensorias públicas - para que solicite a separação.

A proposta também estabelece prioridade para a tramitação das ações em que a parte seja vítima de violência doméstica em toda a justiça cível. A mudança é incluída no Código de Processo Civil e vale tanto para as ações de separação, quanto para pedidos de reparação.

Ficou de fora do texto a possibilidade de o juiz responsável pela ação de violência decretar anulação de casamento ou separação judicial, pontos incluídos pelo Senado.

Erika Kokay avaliou que a medida pode sobrecarregar a Justiça e que as duas ações requerem mais provas e não implicam o fim definitivo da união. "Essa nova atribuição pode sobrecarregar a atuação dessas varas e acaba que elas não podem se concentrar no combate à violência e medidas protetivas", disse.

(Reportagem - Carol Siqueira/Edição - Natalia Doederlein)

Site: <https://exame.abril.com.br/brasil/camara-aprova-pl-que-facilita-divorcio-de-vitima-de-violencia-domestica/>

PC prende seis golpistas em Cachoeiro-ES e Vargem Alta

Por Redação

Seis pessoas foram presas em uma operação do Departamento Estadual de Investigações Criminais (Deic) de Cachoeiro de Itapemirim e da Delegacia de Vargem Alta.

Os detidos foram encaminhados para o Centro de Detenção Provisória (CDP) do município.

A operação "Outubro Negro" teve como objetivo cumprir mandados de busca e apreensão em bairros e distritos de Cachoeiro de Itapemirim contra suspeitos de cometerem crimes contra o patrimônio.

Dois jovens presos, de 22 e 29 anos, presos nos bairros São Lucas e Parque Novo, eram procurados por associação criminosa e estelionato.

Segundo a polícia, os dois, acompanhados de um terceiro criminoso que não foi localizado, são suspeitos de aplicar golpes em pelo menos 12 vítimas.

O trio já tinha sido preso em 19 de setembro deste ano, mas eles foram liberados em uma audiência de custódia.

De acordo com as investigações, as vítimas recebiam ligações telefônicas dos golpistas que se identificavam como funcionários de seguradoras do banco, questionando compras que elas, em tese, teriam feito com o cartão.

Sem saber que se tratavam golpes, as vítimas ligavam para uma suposta central de atendimento da agência bancária e forneciam os números de seus cartões com as respectivas senhas. Em seguida, um falso motoboy ia até a residência das vítimas e se apropriavam dos cartões.

O grupo deixou um prejuízo estimado de R\$ 100 mil. As vítimas identificadas até agora são cinco de Cachoeiro de Itapemirim, duas de Rio Novo do Sul, duas de Vargem Alta, uma de Iconha e duas de Vitória.

Outras prisões

Além dos dois jovens, outras quatro suspeitos de crimes de roubo e furtos foram presos nos distritos de

Soturno e Itaoca.

Os presos foram levados para a delegacia e encaminhados para o Centro de Detenção Provisória (CDP) de Cachoeiro de Itapemirim.

Fonte: G1 ES

Site: <https://www.folhadoes.com/noticia/policia-espírito-santo/55974/pc-prende-seis-golpistas-cachoeiro-es-vargem-alta>

Suspeito matou ex-enteado a facadas para fazer a ex sofrer, diz polícia (Polícia)

A Polícia Civil divulgou nesta quinta-feira (3), que um dos suspeitos do assassinato do adolescente Eric Souza Casati, de 17 anos, em Cariacica, na semana passada, matou o ex-enteado com a intenção de fazer a mãe do rapaz sofrer.

Segundo o delegado Eduardo Khaddour, titular da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) de Cariacica, para cometer o crime, Felipe Ted Christo Caleffi, de 32 anos, contou com a ajuda de Diego Mendes Quaresma, vulgo Nego, 36 anos. Os dois são acusados de assassinar Eric e estão sendo procurados pela polícia.

O Felipe não aceitava o término do relacionamento com a mãe do Eric. Ele não aceitava que ela já estava tendo um novo relacionamento. Em razão disso, ele quis impelir um sofrimento a ela, assassinando o seu filho e demais parentes, disse o delegado.

O crime aconteceu na madrugada do dia 26 de setembro. Segundo as vítimas, dois homens entraram em uma casa portando facas e desferindo golpes contra quem estava na residência. Na ocasião, o jovem Eric Souza Casati foi atingido no pescoço e não resistiu aos ferimentos. Sepultamento de Eric de Souza Gregório, no cemitério de Santa Inês, em Vila Velha.

Outras três pessoas foram atingidas por golpes de faca: a mãe de Eric, a auxiliar de lavanderia Rosiani Gregório, 32; a avó do jovem, Rosilene Gregório, 54; e o companheiro da mãe de Eric, Cássio Machado Rosa, 32.

> Meu filho queria proteger a família, diz pai de jovem morto no ES

Rosiani foi atingida superficialmente no braço e recebeu alta no mesmo dia. Rosilene foi atingida nas costas, precisou ser internada e foi liberada no dia seguinte. Já Cássio passou por uma cirurgia após uma lesão nos rins, recebeu alta na última segunda-feira e está sob cuidados.

Os acusados de matar o jovem Eric planejaram toda a ação, que resultou na morte do rapaz, enquanto passaram a noite bebendo e usando drogas em um bar, de acordo com o delegado Eduardo Khaddour.

"No bar, eles tramaram toda a dinâmica do crime. Na manhã do crime, eles se apossaram dos facões e foram para a casa. O Felipe foi em direção à sala da casa e o Diego foi para o quarto onde estava o Eric e desferiu uma facada nele", disse.

O titular da DHPP de Cariacica afirmou ainda que, segundo as investigações, com exceção da mãe do Eric, os criminosos visavam matar as outras seis pessoas.

"Só que no momento da execução houve uma gritaria dentro da casa, eles se assustaram com aquela gritaria e empreenderam fuga. Os mandados de prisão dos dois são pelos mesmos fatos: homicídio qualificado consumado e duplo homicídio qualificado tentado", disse Khaddour.

A polícia está fazendo buscas aos suspeitos desde o dia do crime. O delegado pede que, quem tiver informações sobre a localização deles, que entre em contato com a polícia. Denúncias podem ser feitas através do Disque-Denúncia 181 ou pelo site disquedenuncia181.es.gov.br. O anonimato é garantido e todas as informações são investigadas, segundo a Polícia Civil.

A gente tá divulgando a foto do Felipe e do Diego, que foram os coautores desse crime. Os dois já estão com mandado de prisão temporária expedido no inquérito policial, que foi instaurado logo após o cometimento do crime. Nós empreendemos diligências logo depois do cometimento do crime de forma ininterrupta, não os localizamos. A gente pede ajuda da população que informe, que você tem conhecimento de onde esses rapazes estejam que nos informe que a gente não vai medir esforços para localizá-los e capturados", disse o delegado.

Site: <https://www.agazeta.com.br/es/policia/suspeito-matou-ex-enteado-a-facadas-para-fazer-a-ex-sofrer-diz-policia-1019>

Ação para que até juízes passem por detectores em fóruns terá rito de urgência no STF

Na qualidade de relator, o ministro Luís Roberto Barroso decidiu submeter diretamente ao plenário do Supremo Tribunal Federal, em regime de urgência, o pedido de liminar constante da ação de inconstitucionalidade ajuizada pela Ordem dos Advogados do Brasil, a fim de que os integrantes de todas as carreiras ligadas à administração da justiça - inclusive [.]

Site: <https://www.jota.info/stf/do-supremo/acao-para-que-ate-juizes-passem-por-detectores-em-foruns-tera-rito-de-urgencia-no-stf-03102019>

Cartórios fecham as portas no ES com baixa arrecadação

Por Redação

A Corregedoria do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)** decidiu desativar 51 cartórios, em 30 comarcas.

São unidades deficitárias, que arrecadam menos do que o necessário para manter as próprias atividades.

A lista com os cartórios desativados foi publicada no último dia 24 pela Corregedoria Geral de Justiça. É o Provimento 35/2019, que apontou "absoluta inviabilidade econômico-financeira" dessas unidades.

A decisão estabelece que os serviços oferecidos por um cartório extinto serão transferidos para outro, que exerce as mesmas atividades, na sede do município. As serventias desativadas, em geral, emitem escrituras, certidão de nascimento, casamento e óbito.

Diretor de registro Civil do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Espírito Santo (Sinoreg), Paulo Barreto diz que a baixa arrecadação em alguns cartórios se dá, entre outros fatores, por causa de concessão de gratuidade.

Lista completa no site do **TJES**

Fonte: Folha do ES

Site: <https://www.folhadoes.com/noticia/geral-espírito-santo/55966/cartorios-fecham-as-portas-no-es-com-baixa-arrecadacao>

Juiz determina restabelecimento de plano de saúde rescindido unilateralmente

Operadora que cancelou unilateralmente contrato deve restabelecer plano de saúde de beneficiária. Decisão é do juiz de Direito Dejairo Xavier Cordeiro, da 5ª vara Cível de Serra/ES.

A mulher alegou ser beneficiária do plano de saúde há cerca de 15 anos e, em virtude dos valores mensais, no ano de 2006 solicitou a migração de seu plano para outro mais acessível. Oito anos depois, contudo, teria recebido uma comunicação do CRM/ES no qual era informada de que seu contrato de assistência à saúde seria rescindido.

Segundo a autora, ela nunca manteve vínculo algum com o conselho e, embora estivesse usufruindo do referido plano sem qualquer restrição no ajuizamento da ação, pleiteou liminar para que fosse determinada a continuidade da prestação de serviços.

A operadora, por sua vez, alegou que a autora era beneficiária de plano de saúde coletivo contratado através do CRM/ES e, embora afirme que nunca manteve vínculo com o conselho, este é o interveniente do contrato e teria solicitado a rescisão contratual do plano da beneficiária.

O magistrado considerou que, embora o contrato em exame seja coletivo, há nítida relação de consumo entre as partes. O juiz entendeu ser evidente a vulnerabilidade da contratante, que é idosa e faz uso do contrato por especial lapso temporal - de 15 anos na propositura da ação, sendo que a rescisão imotivada manifestada pela ré se revela abusiva .

Com efeito, é abusiva a cláusula que autoriza a rescisão unilateral e imotivada do contrato, já que não houve qualquer possibilidade de opção aos beneficiários em relação à negociação de referida cláusula, estabelecida em contrato de adesão.

Conforme o magistrado, a ré não promoveu oferta de novo plano à autora, sendo de rigor trazer a este comando o entendimento jurisprudencial recente do **TJES**, segundo o qual, para que a rescisão se torne legítima, é necessária a apresentação de possibilidade, ao beneficiário, de migrar para outro plano.

À luz do exposto, há que se acolher o pleito vestibular no que diz respeito a obrigação de fazer de reativar o

plano de saúde contratado com a continuidade da prestação de serviços de saúde.

Assim, julgou parcialmente procedente a ação. Contra a decisão, foram interpostos recursos.

Processo: 0027180-57.2014.8.08.0048

Site: <http://www.jornaljurid.com.br/noticias/juiz-determina-restabelecimento-de-plano-de-saude-rescindido-unilateralmente>

Entenda como um desembargador do TJES é escolhido (Política)

Nesta quinta-feira (3), dia em que o desembargador Ronaldo Gonçalves será escolhido pelos pares como presidente do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**, A Gazeta explica como é escolhido um desembargador. O tribunal tem 30 desembargadores. Do total, 24 são juízes de 1º grau. Ronaldo Gonçalves, por exemplo, foi juiz de Direito e também juiz eleitoral durante sua carreira, até ser escolhido e promovido a desembargador em 2005.

Outras seis vagas são destinadas ao **Ministério Público** do Estado (MPES) e à Ordem dos Advogados do Brasil - seccional Espírito Santo (**OAB-ES**). É o Quinto Constitucional, previsto na Constituição Federal.

Entenda como é a escolha de um desembargador, seja magistrado, membro do MPES ou advogado.

Site: <https://www.agazeta.com.br/es/politica/entenda-como-um-desembargador-do-tjes-e-escolhido-1019>

STF e a segurança jurídica do Brasil

Luiz Felipe C. Dias de Souza*

Nesta quinta-feira, o Supremo Tribunal Federal retoma o julgamento do RE 870.947, que define qual índice de correção deve ser adotado nas causas em que a Fazenda Pública é devedora. O **STF**, a par das quase três décadas de jurisprudência em que reconheceu a inconstitucionalidade da TR, já formou, no presente julgamento, larga maioria de 8 votos a favor dos contribuintes. O Ministro Alexandre de Moraes ressaltou não se tratar de um "rombo" nos cofres públicos, mas ao revés, de se afastar a pretensão fazendária, que procura desidratar o valor de seus credores, há longos anos esperando receber o que lhes é devido.

Foi acompanhado por 5 de seus pares, tendo o relator, ministro Luiz Fux, acompanhado pelo ministro Roberto Barroso, afastado a validade da TR no período discutido, ao menos em relação à União Federal (que além de não apresentar o quadro fiscal alegadamente frágil de alguns Estados e Municípios, tem utilizado o IPCA em larga escala, para fins de correção de seus precatórios e dívidas judiciais). Como bastavam 4 votos a favor do contribuinte para que a pretensão fazendária fosse definitivamente afastada, parece remota a possibilidade de reversão no resultado até então obtido, após longos debates, pautados pelo bom senso jurídico e econômico, e pela manutenção da jurisprudência de mais de 20 anos da mais alta Corte do país.

O fato é indiscutível: a TR não reflete inflação e não pode ser utilizada como índice de correção, até porque gravitou por longos anos em torno de zero, enquanto a inflação real, medida pelo IPCA, batia na casa dos dois dígitos. A sociedade jurídica, econômica, o Supremo e o próprio Presidente do Banco Central do Brasil, Campos Neto, reconheceram isso em diversas oportunidades ao longo dos últimos anos. Tendo este sido expresso ao dizer que "a TR é decidida pelo governo", de forma discricionária, podendo ser alterada a qualquer momento pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Portanto, pode ser qualquer coisa, menos índice inflacionário.

A par da pressão política que parece haver por parte dos atores governamentais, a lógica econômica, no caso, é inversa à pretensão deduzida. Explica-se: já se mencionou que o tema pode gerar um inadequadamente intitulado "rombo" aos cofres públicos, na ordem de R\$ 7 bi. Titubeante na matemática, o número alegado foi majorado, segundo

o governo, para R\$ 40 bi. Seja um, seja outro, a eventual economia gerada, mediante flexibilização da segurança jurídica, levará a inevitável instabilidade econômica, gerando elevação no chamado "Custo Brasil". Custo tranquilamente maior do que a economia buscada. Luiz Gonzaga Belluzzo, Máílson da Nóbrega e Paulo Rabello de Castro comentaram o tema à época, tendo o último deles sinalizado um possível aumento da taxa básica de juros de até um ponto percentual, ou seja, R\$ 58 bilhões só no primeiro ano. Não parece razoável imaginar que o Judiciário sairia do rumo já adotado, e acertado, para tomar outro com mais custo do que economia aos cofres públicos.

Por último, vale mencionar que o **STF** tem resistido a pretensões como a de que se cuida, reiteradas vezes apontando que o foro adequado para que o executivo resolva seus problemas financeiros é no Congresso, mediante processo legislativo e adequado debate perante a sociedade. Apesar de o Congresso já ter aliviado as condições de pagamentos por Estados e Municípios, vez mais, encontra-se em trâmite a PEC 95/19, em que se discute alongamento no prazo de pagamento dos precatórios, além de outras, mais amplas, que têm por objetivo discutir o real problema destas entidades, bastante mais profundo do que o pagamentos de dívidas judiciais, validadas pelo **Poder Judiciário**.

Portanto, no presente caso, insistir na aplicação da TR como fator indexador das dívidas judiciais governamentais, sob o argumento de integrar uma profética "Pauta Bomba" do Judiciário, além de juridicamente inadequado, economicamente inconsistente e financeiramente inócuo (ou danoso), representa clara pressão política, de todo inconveniente ao país e à qual, temos certeza, não cederá o Supremo Tribunal Federal.

*Advogado, Mestre pela Universidade de Harvard e membro da Comissão Especial de **Precatórios** da **OAB/CF**.

Site: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/stf-e-a-seguranca-juridica-do-brasil/>

Milena Gottardi foi morta na véspera de assinar o divórcio com Hilário (Grande Vitória)

Há dois anos, um marido corria pelo Hospital da Clínicas, em Vitória, para saber notícias da esposa, ainda no papel, baleada na cabeça em uma suposta tentativa de assalto após sair do trabalho.

O casal, já morando em casas separadas, assinaria o divórcio no dia seguinte, 15 de setembro, data da morte da oncopediatra Milena Gottardi. A informação exclusiva foi dada à reportagem do Gazeta Online pela família da médica. Para eles, tudo foi premeditado em detalhes, inclusive a data do crime.

Já preso, o ex-marido chegou a agendar uma ida ao INSS para tentar obter a pensão da médica Milena Gottardi (veja ao final da matéria).

Ele, o policial civil Hilário Frasson, já havia buscado as filhas na escola e as levado até a casa da Milena, onde estava a sogra. Naquele dia 14 de setembro de 2017, a aposentada Zilca Maria Gottardi, 73 anos, esperava a filha com a janta pronta. Mas quem chegou foi o Hilário.

Na entrevista, a mãe conta como soube do crime e a sequência de medo e dor que viveu após a morte da médica. Ela, o filho Douglas Gottardi e as duas netas precisaram se esconder após o enterro, por orientação da polícia. Até então, Hilário e o pai dele, Esperidião Frasson, acusados de serem os mandantes do assassinato, ainda estavam soltos.

Na conversa, a família da médica fala da presença do Esperidião no velório, o sofrimento de Milena para conseguir sair de casa, as perseguições de Hilário e o que o irmão da médica fazia se ficasse frente a frente com ex-cunhado.

HILÁRIO PEDIU PENSÃO

Em novembro de 2017, ao ordenar a transferência de Hilário Frasson para a Penitenciária de Segurança Média I (PSME I), em Viana, o juiz da 1ª **Vara Criminal de Vitória**, Marcos Pereira Sanches, escreveu que chamou atenção dele o fato de Hilário ter conseguido, mesmo preso, agendar uma ida ao INSS para tentar obter a pensão da médica Milena Gottardi, sua ex-mulher, assassinada na saída do

trabalho, crime pelo qual o Hilário é denunciado como mandante.

Como se não bastasse - e para maior surpresa -, verifico que o réu solicitou à autoridade policial responsável pela unidade prisional autorização de saída para comparecer ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a fim de requerer em favor das filhas benefício previdenciário de pensão por morte da própria vítima que é acusado de ter matado, disse o juiz na sentença.

O magistrado se surpreendeu ainda mais com o fato de o agendamento, que só pode ser feito pela internet ou pelo telefone, ter sido autorizado pela direção do presídio onde ficam detidos os policiais civis. Tal situação é inadmissível, escreveu.

Na ocasião, o juiz classificou como absurdo o fato de Hilário pedir o benefício de pensão por morte de Milena, sendo que ele é um dos acusados de mandar matar a médica.

SÉRIE

Até sexta-feira, o Gazeta Online publica uma série de reportagens, em vídeo, sobre os dois anos da morte da médica Milena Gottardi.

Site: <https://www.agazeta.com.br/es/gv/milena-gottardi-foi-morta-na-vespera-de-assinar-o-divorcio-com-hilario-1019>

As semelhanças trágicas nas mortes da médica Milena Gottardi e do pai (Grande Vitória)

Dezesseis anos separam duas tragédias: as execuções de pai e filha. Em setembro de 2017, o assassinato da médica Milena Gottardi, aos 38 anos, tomou conta do noticiário local.

Com um tiro na cabeça, a pediatra que cuidava de crianças com câncer foi brutalmente morta ao sair do trabalho no estacionamento do Hospital das Clínicas, em Vitória.

Mas essa não era a primeira perda violenta sentida pela mãe e também pelo irmão da médica. A aposentada Zilca Gottardi e o técnico de qualidade Douglas Gottardi já viveram essa dor.

Em fevereiro de 2001, aos 58 anos, o agricultor Honório Tonini, pai de Milena, foi morto no sítio da família no distrito de Pendanga, em Ibirapu, também com um tiro na cabeça.

Em entrevista ao Gazeta Online, o irmão e a mãe da médica revelam detalhes sobre os dois crimes. Após a morte da Milena, muitas dúvidas surgiram para a família.

Na época do assassinato do pai, a médica já namorava Hilário Frasson, denunciado juntamente com o pai dele, Esperidião Frasson, como mandantes da morte dela. Os dois estão presos.

SÉRIE

Nesta semana, prestes a completar dois anos da morte da médica, o Gazeta Online publica uma série de reportagens, em vídeo, sobre o caso. A primeira foi sobre como estão as filhas, de 4 e 11 anos, da Milena dois anos após o crime.

POLÍCIA CIVIL

Em 2017, após a morte da médica, a polícia chegou a dizer que investigava se o pai de Hilário, Esperidião Frasson, tinha envolvimento no assassinato do pai dela.

"Durante as apurações, tivemos informações que apontam para um certo envolvimento de Esperidião. A

polícia encaminhará todos os levantamentos para a delegacia que apura a morte do pai da médica", afirmou o delegado José Lopes em setembro de 2017.

A reportagem do Gazeta Online demandou a Polícia Civil para saber se o inquérito do caso foi reaberto.

Por meio de nota, a Polícia Civil informa que o Inquérito Policial (IP) que investigava a morte de Honório Manoel Tonini, presidido pela Delegacia de Polícia de Ibirapu, foi concluído e relatado ao **Ministério Público** em março de 2001, que decidiu pelo arquivamento.

Em relação ao questionamento da reabertura das investigações, somente o MP pode solicitar o desarquivamento do inquérito para novas diligências, o que, até o momento, não ocorreu, finaliza a nota.

Site: <https://www.agazeta.com.br/es/gv/as-semelhancas-tragicas-nas-mortes-da-medica-milena-gottardi-e-do-pai-1019>

Projeto para enfrentamento da violência contra a mulher será nesta quinta (03) (Notícias)

Viana passará a contar com o projeto "Homem que é Homem" da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, em parceria com a Prefeitura de Viana, para o enfrentamento da **violência contra a mulher**. O lançamento do projeto será realizado nesta quinta-feira (03), às 14 horas, no Teatro Municipal de Viana, em Viana Sede. O projeto tem como objetivo diminuir o índice de violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio da realização de grupos reflexivos com homens supostos autores de violência doméstica no município de Viana.

O trabalho será realizado com ações que visem conscientizar os agressores e, assim, contribuir para a redução das estatísticas de reincidência desse tipo de crime. O evento contará com a presença da chefe da Divisão Especializada de Atendimento à Mulher, delegada Claudia Dematté que irá abordar o assunto com as demais autoridades e o público presente no evento.

Serviço:

Lançamento do Projeto "Homem que é Homem"

Dia : Nesta quinta-feira (03)

Horário: 14 horas

Local: Teatro Municipal de Viana

Informações à população

Ouvidoria de Viana

Tels.: 0800 707 0001 / 27 2124-6706

E-mail: ouvidoria@viana.es.gov.br

Atendimento à imprensa

Secretaria de Comunicação | Gerência de Jornalismo

E-mail: comunicacao@viana.es.gov.br

Viana nas redes sociais

Facebook: /prefeituradeviana

Instagram: @prefeituraviana

Twitter: @VianaPrefeitura

Site: <http://www.viana.es.gov.br/site/publicacao/projeto-para-enfrentamento-da-violencia-contra-a-mulher-sera-nesta-quinta-03>

Congresso mantém veto parcial à lei sobre proteção de dados

O Congresso Nacional manteve, na quarta-feira (2), veto parcial do presidente Jair Bolsonaro a dispositivo do texto que criou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados. O trecho vetado estabelecia que a revisão de dados, quando pedida pelo titular desses dados, deveria ser feita por uma pessoa e não por algoritmo de tratamento de dados.

O trecho vetado foi mantido por apenas um voto no Senado, por 40 contra o veto e 15 pela manutenção. Para que um veto seja derrubado, é necessário que 41 senadores se manifestem de forma contrária. Na Câmara dos Deputados, o trecho tinha sido rejeitado por 261 votos a 163. Para cair um veto, as duas Casas devem rejeitá-lo por maioria absoluta (257 deputados e 41 senadores).

O dispositivo vetado atinge a revisão de decisões automatizadas (que podem ir desde a retirada de um conteúdo do Facebook à concessão de crédito a uma pessoa). O texto aprovado em maio pelo Congresso conferiu direito ao cidadão de solicitar essa revisão, acrescentando que este procedimento só poderia ser feito por pessoa natural. O veto excluiu essa obrigação.

Na prática, o veto parcial fará com que um pedido de revisão de uma decisão automatizada seja processado por outro sistema automatizado, em vez de uma pessoa.

Outros vetos

O Congresso também manteve o veto total ao projeto que regulamentava a profissão de cuidador. Ao vetar, o presidente Jair Bolsonaro argumentou que o texto criava regulamentações para o exercício da profissão de cuidador de idoso, com a imposição de requisitos e condicionantes, ofendendo o direito fundamental de livre exercício profissional.

Os parlamentares também mantiveram o veto do presidente da República, Jair Bolsonaro, à lei que cria o Cadastro Nacional da Pessoa Idosa.

O Congresso ainda manteve o veto ao estabelecimento de prazo para o julgamento, pelos tribunais superiores, de medidas cautelares em ação direta de inconstitucionalidade (ADI) e de medida liminar em arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) e de mandado de segurança.

Após a votação deste veto, a sessão foi encerrada.

Para a próxima sessão do Congresso, marcada para o dia 8, está prevista a votação do veto à lei que muda regras eleitorais e partidárias, incluindo, entre outros pontos, o aumento no Fundo Partidário e a recriação da propaganda eleitoral gratuita em rádio e TV e do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

* Com informações da Agência Brasil.

Site:

<https://www.folhavoria.com.br/politica/noticia/10/2019/congresso-mantem-veto-parcial-a-lei-sobre-protECAo-de-dados>

Regime aberto permitido a partir de março de 2021

Redação Crusoé

O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (foto) terá direito ao regime aberto a partir de 22 de março de 2021, no processo do tríplex do Guarujá, segundo o **Conselho Nacional de Justiça**. O cálculo foi informado à **Vara de Execuções Penais** do Paraná.

O **CNJ** confirmou que Lula já poderia estar desde 29 de setembro no regime semiaberto. A progressão foi pedida pela força-tarefa da Lava Jato, mas o próprio petista não quer a mudança. O ida para o semiaberto também depende do pagamento de uma multa de 4,9 milhões de reais.

Lula está preso na sede da Polícia Federal em Curitiba em regime fechado desde 7 de abril de 2018. O petista foi condenado a 8 anos e dez meses por corrupção passiva e lavagem de dinheiro no caso do tríplex. O ex-presidente também está condenado a 12 anos e 11 meses no caso do sítio em Atibaia, em primeira instância.

Site: <https://crusoe.com.br/diario/regime-aberto-permitido-a-partir-de-marco-de-2021/>

Quais são os seus direitos de imagem?

Mariana Hallal, especial para O Estado

Uma mulher foi indenizada em R\$ 2 mil depois de ter sua imagem utilizada para fins comerciais sem autorização. A foto foi veiculada na rede social de um estabelecimento comercial. A decisão é do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo**.

No processo, a autora alegou que não queria ter sua imagem vinculada à loja e que não recebeu nenhum tipo de vantagem pela divulgação da foto.

Em sua defesa, o estabelecimento disse que retirou a imagem do ar assim que foi contatado pela cliente e que não houve dano moral.

Na sentença, o juiz destacou que a retirada da imagem não exclui a responsabilidade civil e determinou pagamento de indenização a título de danos morais.

O Estadão conversou com o presidente da Comissão de Direito Digital da Ordem dos Advogados do Brasil (**OAB**) em São Paulo, Spencer Toth Sydow, para entender quais são os direitos do consumidor em relação à sua imagem.

ESTADÃO: Em quais situações uma loja pode veicular a imagem do cliente?

ADVOGADO SPENCER TOTH SYDOW: Toda divulgação comercial exige um contrato de exploração de imagem. Tem de haver um instrumento jurídico de cessão de imagem no qual conste o período específico de tempo de uso da imagem, a finalidade do uso e o veículo de divulgação. O uso da imagem deve ser remunerado ou cedido expressamente. Não existe cessão presumida de imagem.

ESTADÃO: Se o consumidor se sentir lesado devido a uma exposição não autorizada, o que deve fazer?

SPENCER TOTH SYDOW: Deve buscar um advogado e pedir indenização por danos materiais, referentes aos direitos da imagem explorada, e danos morais. Se a imagem violar a honra da pessoa exposta, cabe processo por injúria e difamação.

ESTADÃO: É comum acontecer isso?

SPENCER TOTH SYDOW: Quanto mais mecanismos de captação de imagem são criados, maior é a recorrência. Muitas pessoas ainda não entendem que

têm direito sobre a sua imagem. O consumidor vê a sua foto na rede social da empresa, usada sem permissão, e fica feliz porque não enxerga isso como abuso de direito. O uso não autorizado da imagem é considerado abusivo porque o estabelecimento comercial está lucrando sobre essa ação.

ESTADÃO: Quando a imagem publicada nas redes sociais por terceiros não é utilizada para fins comerciais, mas seu uso não foi expressamente autorizado, também cabe ação?

SPENCER TOTH SYDOW: Quando isso acontece, a pessoa deve informar administrativamente à rede social para que a imagem seja excluída. Nesse caso, só cabe processo se a imagem divulgada causar constrangimento, difamação ou injúria.

Site: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/quais-sao-os-seus-direitos-de-imagem/>

Juiz considera que foi ameaçado por advogado com base na Lei de Abuso de Autoridade

O juiz substituto Shamy Cipriano, da 5ª Vara Federal Ambiental e Agrária da Seção Judiciária de Rondônia, diz que foi ameaçado de forma atécnica por um advogado, com base na Lei de Abuso de Autoridade, e por isso oficiou a Ordem dos Advogados do Brasil (**OAB**) para que para que apure a conduta do defensor, "sob [.]

Site: <https://www.jota.info/justica/juiz-abuso-autoridade-03102019>

Prefeito de Ecoporanga está inelegível por decisão judicial

ELIAS DAL COL, PREFEITO, ECOPORANGA,
CONTAS, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, MPES,
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO,
CÂMARA,

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/03/TVVITRIARECOR>

DES-07.25.02-07.27.00-1570099396.mp4

Entenda: todo réu poderá ter a condenação anulada a partir do que foi decidido pelo STF?

O Globo

O plenário do Supremo Tribunal Federal (**STF**)
02/10/2019 Foto: Divulgação

BRASÍLIA - O plenário do Supremo Tribunal Federal (**STF**) decidiu votar regras para limitar o alcance da decisão que ameaça condenações da Lava-Jato pelo entendimento de que réus delatores e delatados devem ter prazos diferentes para apresentar suas alegações finais nos processos. O presidente da Corte, Dias Toffoli, sugeriu três requisitos para o réu ter a condenação anulada: que ele tenha recorrido da ordem das alegações finais de delatores e delatados ainda na primeira instância; que a defesa comprove que ficou prejudicada com a abertura conjunta de prazo; e que o acordo de delação tenha sido previamente homologado. Seria uma forma de criar um filtro e anular apenas parte das condenações da Lava-Jato, sem comprometer a operação toda.

O desfecho do julgamento foi adiado. Com a possibilidade de ministros contrários à proposta de Toffoli não comparecerem hoje no plenário, o presidente da Corte decidiu só pautar o caso quando houver um maior entendimento entre os magistrados. Assim, haverá mais tempo para se chegar a uma decisão de consenso.

Ainda não é certo. Na semana passada, o Supremo decidiu que réus delatores devem apresentar alegações finais em processos antes dos réus delatados, de modo a garantir a esses últimos a palavra final. Nos processos da operação Lava-Jato até aqui, a praxe era abrir prazo conjunto para as alegações de todos os réus. Assim, a decisão poderia significar a anulação de muitas sentenças da Lava-Jato, com o retorno do processo à fase de alegações finais, para ser repetida da maneira correta. Na sessão de ontem, foi confirmado o placar de sete a quatro a favor de se fixar uma tese para amenizar a amplitude da decisão da semana passada (quando foi anulada a condenação de um ex-diretor da Petrobras). Agora, os ministros buscam um consenso para fixar critérios que definam em quais casos as sentenças poderão ser anuladas. A proposta do ministro Luís Roberto Barroso, de que a nova regra estabelecida valha

apenas para casos daqui em diante, e não para cassar sentenças já proferidas, não deve prevalecer por ter encontrado concordância apenas do ministro Luiz Fux.

O presidente do **STF**, ministro Dias Toffoli, sugeriu três requisitos para o réu ter a condenação anulada: que ele tenha recorrido da ordem das alegações finais de delatores e delatados ainda na primeira instância; que a defesa comprove que ficou prejudicada com a abertura conjunta de prazo; e que o acordo de delação tenha sido previamente homologado. Alguns dos ministros não concordam com o estabelecimento desses critérios. Sem consenso, é possível que apenas parte dessas sugestões seja aprovada, o que motivou o adiamento da decisão.

Os ministros definiram ontem a necessidade de ao menos seis dos 11 votos para a aprovação da tese e para o estabelecimento de critérios de orientação para balizar as decisões de outros juízes pelo país em outros processos. Como o atual julgamento no **STF** não tem o chamado efeito vinculante, o que for decidido servirá só como orientação para os demais magistrados, que não terão obrigatoriamente de seguir o mesmo entendimento nos processos que julgarem.

Se forem aprovados os critérios propostos pelo ministro Dias Toffoli, o ex-presidente poderá requerer a anulação da condenação do caso do sítio de Atibaia, no qual Lula teve o mesmo prazo para apresentar alegações finais do que réus delatores. No processo do tríplex do Guarujá, pelo qual o petista cumpre pena na sede da Polícia Federal em Curitiba, não havia réus com delação premiada homologada no momento da sentença, o que em tese exclui este processo do tipo de caso que está sendo julgado pelo Supremo Tribunal Federal.

Site: <https://oglobo.globo.com/brasil/entenda-todo-reu-podera-ter-condenacao-anulada-partir-do-que-foi-decidido-pelo-stf-23991765>

Anamatra questiona no Supremo a 'tarifação do sofrimento alheio'

Sob o título "Julgamento no **STF**: é constitucional tarifar o sofrimento alheio?", o artigo a seguir é de autoria de Noemia Porto, presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra.

Na pauta do Supremo Tribunal Federal desta quinta-feira (3), uma das ADIs mais emblemáticas propostas pela Anamatra em contraponto à Reforma Trabalhista de 2017.

Discute-se a tarifação do sofrimento alheio.

Com o advento da reforma, a CLT foi acrescida de artigos com a finalidade de regular a reparação dos danos extrapatrimoniais (morais) vinculados às relações de trabalho.

Não se pode objetar que as pretensões decorrentes da prática de ato ilícito, lesivo de direitos de personalidade, estão inseridas dentro do campo do debate constitucional, não se tratando de meras decorrências contratuais, confinadas nos interesses (meramente privados) dos contratantes.

Considerando a supremacia da Constituição, o afastamento da aplicação de tal critério é imperativo, pois atribui reparação maior ou menor a depender do suposto nível social ou econômico da vítima.

Sem dúvida, a tarifação do sofrimento é representativa do processo de desumanização e viola o princípio da reparação integral, além de desprezar a capacidade de pagamento, a necessidade de se afirmar efeito pedagógico à medida, sendo, ademais, impeditiva da análise pertinente à extensão e à gravidade do dano. Da mesma forma, é inviável vedar-se a acumulação, como pretende a lei, considerando-se, mais uma vez, a previsão da Constituição.

O uso de parâmetro salarial ou de situação econômica ou de teto previdenciário ou qualquer outro similar, como limite à reparação, despreza a necessidade de se considerar as singularidades de cada caso, afrontando inequivocamente a isonomia.

Isso porque, a se pensar de tal maneira, trabalhadores mais bem remunerados sempre receberiam indenizações maiores, se comparados aos menos

remunerados.

Essa injustiça apenas não ocorreu na tragédia de Brumadinho, quanto à reparação das famílias das vítimas, considerando o esforço institucional para os acordos históricos que foram formados na Justiça do Trabalho. Essa tragédia também faz lembrar que o mesmo fato gerador do dano pode envolver uma gama enorme de trabalhadores.

Quando se trata de reparação de cunho extrapatrimonial, a lesão atinge a pessoa do cidadão, afetando aspectos morais, existenciais, psicológicos e outros decorrentes da dimensão do exercício dos direitos de personalidade.

Inviável que uma norma infraconstitucional fixe a tarifação do sofrimento, estabelecendo preço de acordo com a casta social da vítima.

Nessa diretriz, o próprio **STF** tem importante precedente, no tocante à Lei de Imprensa, assentando-se que o sistema constitucional vigente emprestou à reparação do dano moral tratamento especial, compromissando à fixação de indenizações amplas, no sentido de plenamente satisfatórias considerando a extensão do dano.

Qualquer lógica de tarifação numérica que se imponha como critério e como limite à reparação fere o princípio da isonomia, a plena realização dos direitos fundamentais e a independência judicial.

Site: <https://blogdofred.blogfolha.uol.com.br/?p=45022>

Cartórios em crise vão receber ajuda de fundo criado pelo CNJ

Data da publicação: 03/10/2019 à 00 09:39

Para bancar mais de 70 cartórios do interior de Mato Grosso do Sul que estão prestes a fechar por falta de receita, o **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** determinou a criação de "fundão" para subsidiar tabelionatos que arrecadam menos do que R\$ 3 mil por mês e que não conseguem mais continuar funcionando.

A proposta foi encaminhada ontem pelo Tribunal de Justiça (TJMS) à Assembleia Legislativa. O projeto prevê a criação do Fundo Garantidor da Renda Mínima do Registrador Civil de Pessoas Naturais e ressarcimento integral dos atos gratuitos, em que os cartórios sustentáveis pagarão R\$ 0,50 por ato para subsidiar aqueles que estão passando por crise.

A ideia é manter esses serviços funcionando no interior do Estado, pois o fechamento é prejudicial à comunidade local. A medida para "salvar" os cartórios ocorre após a Corregedoria do TJMS ter aprovado projeto que prevê aproximadamente 600 alterações na cobrança de emolumentos - conhecidas como taxas cartorárias.

"Todos os TJs terão de implementar renda mínima de R\$ 3 mil aos cartórios", reforçou o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado (Anoreg/MS), Ely Ayache.

Os aproximadamente 100 cartórios de registro do Estado, que tem total de 170, ficarão responsáveis por manter os quase 70 cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais que precisam de auxílio.

O titular do cartório de Registro Civil de Pessoa Natural de Campo Grande, Ricardo Donini, informou que apenas os cartórios do interior do Estado receberão ajuda. Ele destaca que aproximadamente 19 estados do Brasil já recebem o ressarcimento integral dos atos gratuitos. "O meu, por exemplo, não vai receber, nem o de Três Lagoas, só vão receber aqueles bem do interiorzinho mesmo, Piraputanga, Bela Vista, por exemplo".

ASSEMBLEIA

Durante sessão que ocorreu ontem, com a chegada do projeto à Casa de Leis, o líder do Governo, deputado

José Carlos Barbosa (DEM), o Barbosinha, declarou que a discrepância de receita entre os cartórios é muito grande. "Tem cartórios que ganham até R\$ 500 mil, enquanto outros não chegam nem a R\$ 20 mil. Os cartórios de registro civil, alguns vivem uma verdadeira penúria. Maiores vão subsidiar os menores", reforçou o parlamentar.

A justificativa para a criação do fundo, além do prejuízo que a população teria com o fechamento dos serviços, é de que nos cartórios civis existam serviços que são gratuitos por lei. Porém, representantes dos tabelionatos dizem que mesmo os documentos sem custo geram ônus, pois exigem atuação de funcionários. Como a habilitação de casamento, nascimento e óbito, que, por exemplo, não custam nada para o requisitante.

Apesar da informação do presidente da Anoreg de que o valor mínimo de renda estipulado pelo **CNJ** seja de R\$ 3 mil destinados aos cartórios, de acordo com informações contidas no texto da proposta, caberá ao TJ, por meio de ato próprio do Conselho Administrativo no prazo de 30 dias, contados da publicação da lei, definir as serventias deficitárias, estabelecendo a renda mínima que indicará o enquadramento da normativa.

FUNDO

A proposta chegou ao Legislativo e tramitará normalmente na Casa de Leis. O fundo será administrado em consonância com a legislação vigente, por um Conselho Administrativo que será presidido pelo presidente do Tribunal de Justiça, pelo vice-presidente, pelo corregedor-geral e por dois desembargadores representantes do pleno.

O recurso do fundo será originário do valor arrecadado com selos de autenticidade, contribuição pelos notários e registradores, do valor de R\$ 0,50 incidente sobre os atos notariais e registrais, busca de todas as tabelas, procuração para fins previdenciários, reconhecimento de firma, por semelhança e por verdadeiro, autenticação de fotocópias e certidão negativa de imóvel e/ou residência.

Na questão dos protestos, os valores não serão arrecadados em razão da normativa a que os cartórios de protestos serão submetidos a partir da aprovação

da nova lei de emolumentos, que está sendo finalizada na Corregedoria do TJ e prevê a gratuidade do protesto por meio do empresário.

Isso porque, atualmente, o comerciante paga uma taxa para protestar dívidas, porém, com a nova normativa, os empresários não terão mais esse custo inicial. O devedor será protestado e, após o pagamento da taxa de protesto e da dívida, os cartórios disponibilizarão o valor para o empresário, passando a ficar com a taxa, apenas se o devedor quitar a dívida. Do contrário, os cartórios terão despesas, pois farão os serviços de protesto, mas não receberão no ato, e sim posteriormente.

FATURAMENTO

Em 2018, balanço do **CNJ** divulgou o faturamento de R\$ 250 milhões dos cartórios de Mato Grosso do Sul. O levantamento foi usado para subsidiar a criação da proposta que será encaminhada para a Assembleia Legislativa, a fim de equilibrar as custas cartorárias.

A maior reclamação era em relação à perda da arrecadação de R\$ 26,7 milhões, em decorrência de as escrituras serem lavradas em outros estados. Na ocasião, além das propostas para readequar os valores dos emolumentos, também foi apresentada a ideia da criação do fundo.

São mais de 27 serviços disponibilizados de graça para embasar a proposta. O advogado do **CNJ**, Carlos dos Santos Pereira, declarou que em 2018 o faturamento foi positivo para apenas 9% dos cartórios que tiveram lucro entre R\$ 300 mil e R\$ 1 milhão por mês, enquanto 80 cartórios faturaram apenas R\$ 27,5 mil, menos de 11% do montante total.

Fonte:Assessoria

Site: <http://bbcnews.com.br/noticia/182324-cartorios-em-crise-va-receber-ajuda-de-fundo-criado-pelo-cnj.html>

Tribunal de Justiça elege novo comando

Os desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado (TJ-ES) devem eleger, a partir das 14 horas de hoje, o novo presidente da Corte. Na oportunidade, também serão conhecidas a nova Mesa Diretora e o presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-ES).

A eleição deve seguir o critério de antiguidade, segundo o chefe do Judiciário, desembargador Sérgio Gama. O nome do magistrado Ronaldo Gonçalves, de 72 anos, deve ser oficializado. “Acredito que não terá nenhum voto contra”, adiantou Gama para **A Tribuna**, na edição do último domingo.

Formado pela Ufes na turma 1968-1972, Ronaldo atualmente é



DAYANA SOUZA - 27/02/2019

RONALDO Gonçalves: confirmação

vice-presidente do TRE-ES.

O desembargador Samuel Meira Brasil é o mais cotado a assumir a presidência da Corte Eleitoral. A posse será em 12 de dezembro.

Negada indenização a homem que teve documento registrado com erro de gênero

O juiz de

Direito do 1º **Juizado Especial Cível**, Criminal e da Fazenda Pública de

Cariacica negou um pedido de indenização por danos morais ajuizado por um homem

contra o estado do Espírito Santo.

Nos autos, o

autor narrou que solicitou a emissão de uma 2ª via de sua certidão de

nascimento em 2013, contudo o documento apresentou erro quanto ao gênero, que

constava como "feminino". O requerente afirmou que só percebeu a irregularidade

em 2018 quando solicitou uma nova carteira de identidade, não tendo conseguido

o novo documento em virtude da incorreção.

O autor

requereu a correção no documento, bem como indenização a título de danos

morais, uma vez que o ocorrido o constrangeu perante terceiros e até a presente

data ele não conseguiu retirar a 2ª via da sua carteira de identidade.

O requerente

chegou a procurar o cartório para buscar a solução do problema, todavia nada

foi resolvido, pois os funcionários do local disseram que só poderiam fazer

algo se o autor deixasse a certidão com erro lá. Contudo, o demandante não

achou justo o pedido, visto que ficaria sem provas para instruir a presente

ação.

Na sentença,

o magistrado concluiu que a pretensão não mereceu acolhimento. Nos fundamentos,

o juiz esclareceu que somente o fato de um funcionário ter comunicado o autor

sobre o erro em frente a outros cidadãos não caracteriza situação vexatória.

Além disso, não foi comprovada nenhuma exposição notória sobre o acontecimento.

"Como se

sabe esses atendentes trabalham muito e estão ali justamente para verificar

estes detalhes nos documentos apresentados. Se, de um lado, é válido cogitar

que ao falar sobre o assunto com o autor possa ter-lhe causado certa

frustração, menos válido não é em se considerar que não foi um contraste com

direitos de personalidade, isto porque tão somente se atestou o que acabara de

verificar".

O magistrado

frisou que a afirmação do autor de que pretendia utilizar o documento como

prova, não foi válida. "A afirmação de que pretendia utilizar como prova a

certidão em questão, não lhe socorre para a argumentação, uma vez que a

utilização de fotocópias e digitalizações é fato de conhecimento, aceitação,

facilidade e alcance comum, tanto o é que nos presentes autos é o que consta

cópia da 2^a via com o erro".

Por fim, o

juiz concluiu que se o autor tivesse seguido as orientações e regramentos da

serventia extrajudicial (cartório) acerca do conserto da certidão, o problema

teria sido resolvido, sem maiores dificuldades. "Restou indubitável que se o

autor, no que se refere aos consectários do erro observado, tivesse seguido as

orientações e regramentos acima dispostos acerca do "conserto" do documento (na

forma, inclusive, da sinalização do Tabelionato), teria superado a dificuldade

em alcançar a seu novo registro".

Site:

http://www.es24horas.com.br/noticia/3838/Negada_indenizacao_a_homem_que_teve_documento_registrado_com_erro_de_gnero.html

Cartórios fecham as portas no Estado por causa da baixa arrecadação (Notícias)

Redação

A Corregedoria do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)** decidiu desativar 51 cartórios, em 30 comarcas.

São unidades deficitárias, que arrecadam menos do que o necessário para manter as próprias atividades.

A lista com os cartórios desativados foi publicada no último dia 24 pela Corregedoria Geral de Justiça. É o Provimento 35/2019, que apontou "absoluta inviabilidade econômico-financeira" dessas unidades.

A decisão estabelece que os serviços oferecidos por um cartório extinto serão transferidos para outro, que exerce as mesmas atividades, na sede do município. As serventias desativadas, em geral, emitem escrituras, certidão de nascimento, casamento e óbito.

Diretor de registro Civil do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Espírito Santo (Sinoreg), Paulo Barreto diz que a baixa arrecadação em alguns cartórios se dá, entre outros fatores, por causa de concessão de gratuidade.

Fonte: Folha do ES

Site: <https://hojees.com.br/2019/10/03/cartorios-fecham-as-portas-no-estado-por-causa-da-baixa-arrecadacao/>

Justiça nega indenização a cliente de Cachoeiro que teria recebido persianas diferentes das adquiridas (Geral)

03.10.2019

Foto: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do **TJES**

Redação

A autora alegou ainda que os produtos não foram devidamente instalados, mas para o magistrado, as alegações da autora não foram devidamente comprovadas nos autos.

A 4ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim julgou improcedente uma ação de reparação por danos morais, com pedido liminar, ajuizado por uma consumidora que teria adquirido persianas, mas lhe teriam sido entregues produtos em tamanho e quantidade diferentes do contratado, além de, segundo a autora, não ter sido efetuado o trabalho completo de instalação da mercadoria.

Em contestação, a requerida alegou que a autora detinha conhecimento quanto às especificações da largura das persianas, bem como sobre a instalação das mesmas. A parte ainda afirmou que, na época dos fatos, a casa da autora ainda estava em obras e não tinha energia elétrica, portanto não houve falha na execução do serviço, eis que todas as persianas foram instaladas conforme solicitado pela requerente.

O juiz de Direito de Cachoeiro de Itapemirim concluiu que as alegações narradas na pretensão autoral não foram devidamente comprovadas. "Embora a parte autora afirme a inexecução contratual pela requerida, fato o é que inexistem nos autos provas robustas e suficientes acerca do alegado, pois aquela não conseguiu comprovar que houve descumprimento contratual".

Ainda segundo a sentença, os documentos demonstraram que a execução do serviço da requerida foi dificultada em razão da falta de energia elétrica na residência da requerente e não por culpa de funcionários da empresa de instalação do material.

Diante do conjunto probatório, o magistrado concluiu que, para se caracterizar dano, a autora deveria, além

de apresentar afirmações, juntar provas que demonstrassem o prejuízo causado a ela.

"O que se vê é que por impedimentos ocasionados pela própria autora os funcionários da demandada ficaram obstados em determinadas ocasiões de fornecer aquilo que fora contratado, não logrando êxito a autora em provar as alegações inseridas na peça de ingresso, inexistindo portanto quaisquer danos a serem mensurados e restituídos".

Site:

<http://www.noticiacapixaba.com/site/conteudo.asp?codigo=6707>

Prova ilícita

DESTAQUES

Em virtude da falta de autorização judicial ou do consentimento do dono da linha telefônica, a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) considerou ilícita prova obtida por um policial que atendeu o celular de um investigado e, passando-se por ele, negociou uma venda de drogas com o interlocutor - situação que levou à prisão em flagrante. De forma unânime, o colegiado concedeu habeas corpus (HC 511484) ao investigado e anulou toda a ação penal. "O vício ocorrido na fase investigativa atinge o desenvolvimento da ação penal, pois não há prova produzida por fonte independente ou cuja descoberta seria inevitável. Até o testemunho dos policiais em juízo está contaminado, não havendo prova autônoma para dar base à condenação", afirmou o relator do caso, ministro Sebastião Reis Júnior. De acordo com os autos, policiais militares realizavam patrulhamento em Porto Alegre quando fizeram a abordagem de um veículo e encontraram droga. Durante a ocorrência, após o telefone de um dos investigados tocar várias vezes, o agente atendeu a ligação de um suposto consumidor de drogas. Passando-se pelo dono do celular, ele combinou com o interlocutor as condições da entrega.

Site: <https://valor.globo.com/impreso>

Perdão de dívidas e tributos

Ariana de Paula Andrade Amorim Ariana de Paula Andrade Amorim é coordenadora do setor contencioso tributário do Briganti Advogados, pós-graduada em Direito Tributário e Processo Tributário e técnica em Contabilidade

A redução do passivo, resultante do perdão de dívida pelo credor de pessoa jurídica, deve ser reconhecida pela empresa como uma receita não operacional, impactando no faturamento para fins de incidência das contribuições destinadas ao Programa de Integração Social (PIS) e para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), bem como na tributação pelo Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Ao menos em duas ocasiões, o Supremo Tribunal Federal (**STF**) já decidiu favoravelmente ao contribuinte. No julgamento de um recurso extraordinário, em maio de 2013, a Corte definiu receita como 'ingresso financeiro que se integra no patrimônio na condição de elemento novo e positivo', afastando a incidência das contribuições PIS e Cofins sobre valores auferidos em decorrência da cessão de créditos acumulados de ICMS (RE nº 606.107).

Anos depois, em 2017, ao enfrentar a incidência de ICMS na base de cálculo da Cofins - tese que há décadas se arrastava nos corredores do Judiciário - o **STF** novamente se posicionou pela diferenciação entre faturamento e receita declarando a máxima 'embora todo faturamento seja receita, nem toda receita é faturamento' (RE 574.706).

Tais precedentes, apesar de não versarem acerca da exação incidente sobre receita advinda de perdão de dívida, descrevem linha de pensamento válida para argumentação relativa à baixa de passivos.

Isto porque, a baixa do passivo advinda da contabilização do perdão de dívida não dá origem a um ingresso financeiro para a empresa beneficiada, bem como não gera um novo direito que incrementa positivamente o patrimônio da empresa, tratando-se de modalidade de receita que se oriunda da baixa de passivos ao invés da atividade da empresa como percepção de valores, não devendo, portanto, ser ofertado à tributação.

Apesar do reconhecimento contábil se dar pela escrituração de receita, não se reveste desta natureza para fins tributários, visto que, em precedentes exarados sobre o assunto, o **Poder Judiciário** e a

própria esfera administrativa, através de recente decisão do Carf, em sentido contrário à ânsia do Fisco em alargar os conceitos de grandeza para fins de tributação, já decidiram pela adoção de preceito que analisa a fundo o efeito da entrada da receita em relação ao patrimônio da sociedade.

Desse modo, para efeitos de lucro e renda, pressuposta a existência de riqueza nova que se adiciona a um capital preexistente, participação positiva no resultado da empresa, ingresso de valores.

Por consequência, a receita não operacional advinda do perdão de dívidas não pode ser considerada receita/lucro a atrair a incidência tributária, até porque, tal possibilidade outorgaria status de base de cálculo à baixa de passivos, exorbitando a necessidade de previsão constitucional expressa para a fixação das bases impositivas de qualquer tributo ou contribuição, nos termos do artigo 154, inciso I, da Constituição Federal. Tal prática afronta princípios caros ao direito tributário, tais como: da capacidade contributiva, da isonomia e da vedação ao confisco.

Assim conclui-se que, a exigência de tributação incidente sobre IRPJ, CSLL, PIS e Cofins sobre a receita não operacional oriunda de baixa de passivo em razão do perdão de dívidas, não pode ser entendida como grandeza sujeita a tributação, nos termos dos critérios eleitos pelo direito tributário em interpretação à legislação regência, conforme discorrido.

A receita não operacional advinda do perdão de dívidas não pode ser considerada receita/lucro a atrair a incidência tributária

Site: <https://valor.globo.com/impreso>

Tortura, estupro e morte: 6 indiciados na casa do horror

Larissa Ricci

Inquérito aponta dona de asilo, o marido dela, duas filhas e cuidador como autores de crimes contra 76 idosos na RMBH. Pena de dona da clínica pode passar de 490 anos

A unidade que deveria proporcionar qualidade de vida à terceira idade era um verdadeiro porão de agressões, maus-tratos e tortura. As investigações acerca dos abusos cometidos pelos proprietários e funcionários da Casa Acolhendo Vidas em Santa Luzia, na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), foram concluídas e seis pessoas indiciadas por crimes que vão de desacato a tortura seguida de morte (veja quadro), passando por estupro de vulnerável, anunciou a Polícia Civil, na semana em que se comemora o Dia Mundial do Idoso - 30 de setembro.

Se condenada com a pena máxima por todos os crimes pelos quais foi indiciada, a dona da casa de idosos, Elizabeth Lopes Ferreira, de 47 anos, pode pegar até 491 anos e 5 meses, segundo estimativa do Sidney Melo, agente penitenciário e bacharel em direito. Segundo ele, ela preencheria seis dos nove critérios especiais de pena previstos no Código Penal que elevam o tempo de prisão. Um desses agravantes é o fato de Elizabeth ser "garantidora dos direitos dos internos". O crime de estupro de vulnerável, revelado durante as investigações e que agrava a situação, tem pena máxima de 24 anos de prisão.

As apurações indicaram que 76 idosos foram vítimas. Dezoito morreram. Para alguns, esse é o fim de um episódio sombrio. Para outros, mesmo depois de tudo denunciado, o abandono permanece. De acordo com a Polícia Civil, sete idosos foram levados para outro asilo na capital mineira. Desses, quatro nunca receberam visita de parentes, mesmo depois da repercussão do caso. Famílias respondem por abandono de incapaz. Em Pará de Minas, na Região Centro-Oeste, outra notícia triste envolvendo um asilo: dois idosos sofreram queimaduras graves em um incêndio na noite de terça-feira (leia nesta página).

"Esse é um capítulo macabro na história de Santa Luzia. Nunca vi nada igual. A gente só pode comparar com o que vimos nos livros de história." Foi o que a delegada Bianca Prado disse, ontem, em coletiva de

imprensa para detalhar a finalização do inquérito. Durante os trabalhos, iniciados em 25 de julho, os investigadores ouviram mais de 50 pessoas, apreenderam documentos e obtiveram laudos médicos dos internos. Perícias, evidentemente, também foram realizadas. O inquérito terminou com o indiciamento de quatro pessoas da família da proprietária do asilo e de um cuidador. No decorrer das investigações, a corporação prendeu Elizabeth Lopes Ferreira, de 47 anos, dona do asilo; as filhas dela, Poliana Lopes Ferreira, de 27, e Patrícia Lopes Ferreira, de 21; e o marido, Paulo Lopes Ferreira, de 53. O dono do imóvel também foi indiciado, mas está em liberdade.

O caso chocou o Brasil. Os internos relatam que tinham como castigos a privação de alimentação e até de água, em períodos que iam de 24 horas a até três dias. Depoimentos denunciam ainda banhos frios e com baldes de água como punição. "Há relatos de quebrarem uma cadeira em um idoso. Outro que foi afogado na piscina. Um senhor chegou ao hospital com bicheira- infecção parasitária causada por larvas de moscas que invadem a pele", contou a delegada. Entretanto, as 18 mortes não estão relacionadas diretamente com as agressões, mas, sim, ao agravamento do quadro clínico por falta de cuidados ou de medicamentos. "As pessoas tiveram a situação física agravada por causa da falta de medicamento e de higiene, além dos maus-tratos. Tudo o que aconteceu ali ou foi gerado por essa negligência ou acelerado por ela", acrescentou a investigadora.

ABUSO De acordo com a delegada, uma jovem de 23, que tem os membros superiores e inferiores atrofiados, foi uma das maiores vítimas no asilo. Além das agressões, ela teria sofrido estupro e era vista sendo beijada por Elizabeth e Paulo. "Isso a gente consegue comprovar por meio dos relatos das testemunhas. Paulo e Elizabeth foram vistos, por mais de uma vez, beijando-a na boca à força", disse a delegada. Além disso, a jovem - que não tem condição de se mover devido a paralisia nos braços e pernas - dormia vestida e acordava sem as roupas. "Uma interna contou que ela gritava durante a noite por causa dos abusos", acrescentou. Elizabeth também foi acusada de estupro por um idoso. Na ocasião, ele tinha 70 anos, e contou à polícia que ela o obrigava a fazer sexo oral nela, além de outros atos libidinosos. "É importante dizer que esse senhor é lúcido. Ele estava no asilo por conta de um problema na perna.

Hoje, inclusive, mora sozinho", disse.

ABANDONO No dia da operação da polícia, havia 43 idosos na casa. A delegada explicou que grande parte das famílias dos internos não sabia o que acontecia por lá. "Estamos lidando com uma população muito humilde. Uma população que não tem o conhecimento do que é tortura e do que é maus-tratos". Entretanto, há relatos de que cinco idosos contaram aos familiares sobre os abusos e nenhuma providência foi tomada. Desses idosos, alguns estão em casa de familiares. Outros, em asilos. Sete foram para uma casa de idosos no Bairro Heliópolis, na Região Norte da capital mineira. Quatro nem sequer chegaram a ser procurados pelos familiares, que vão responder por abandono. As famílias que colocam seus parentes em instituição e não prestam mais nenhum auxílio incorrem no crime de abandono, como prevê o artigo 98 do Estatuto do Idoso, com pena de seis meses a três anos e multa. "Trata-se de um inquérito à parte. Essas famílias já estão respondendo por abandono de incapaz", acrescentou.

A delegada responsável pelo caso acredita que o número de vítimas pode ser maior do que o inquérito concluído. Por meio dos documentos encontrados no asilo, foi possível identificar 43 vítimas. As outras surgiram por relatos testemunhas no decorrer da investigação, chegando a 76. "Mas são cinco anos de funcionamento do asilo. Possivelmente, temos muito mais vítimas", acrescentou. Por isso, a delegada faz um apelo: "Agente precisa que as vítimas e testemunhas nos procurem." (Colaboraram Gabriel Ronan e João Henrique do Vale)

Risco que pode ser evitado

Somente em Belo Horizonte, a Delegacia de Proteção do Idoso recebe, em média, 10 denúncias de violência contra pessoas com mais de 60 anos por dia, conforme mostrou reportagem do Estado de Minas publicada em 18 de agosto. Até aquela data, a delegacia havia instaurado 2 mil inquéritos que apuravam agressões psicológicas e físicas, apropriação indevida de bens ou proventos, entre outros. Cerca de 40% do total diz respeito a ameaças, brigas e lesões corporais, segundo os dados do órgão de segurança. Em muitos casos, o risco está dentro da própria casa e a ameaça é um parente. Em outros, um cuidador contratado isoladamente ou por meio de instituição. Buscar informações detalhadas sobre a casa de idosos e observar de perto a rotina de trabalho de profissional contratado é essencial. Para os que vivem sozinhos, medidas de segurança devem ser reforçadas (veja lista nesta página).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) caracteriza como idoso todo indivíduo com 60 anos ou mais. No

Brasil, 28 milhões de pessoas estão nessa faixa etária, 13% da população do país. De acordo com projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o percentual tende a dobrar nas próximas décadas. Segundo a pesquisa, em 2043, a proporção de jovens até 14 anos será de 16,3%. E ainda há muito a ser feito para proteger quem está nessa faixa etária.

No Brasil, o Estatuto do Idoso foi sancionado em outubro de 2003 e prevê direitos nas áreas da previdência, assistência social e habitação. Também determina que a fiscalização das entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso deve ser feita pelos conselhos do Idoso. As entidades que deixam de cumprir determinações podem pagar multa que varia de R\$ 500 a R\$ 3 mil, podendo haver até a interdição do estabelecimento. O estatuto ainda tipifica como crime dificultar acesso prioritário nos bancos, desdenhar e humilhar, deixar de prestar assistência ao idoso e o abandono em casas de saúde e hospitais.

ENQUANTO ISSO...

...FOGO EM ASILO DEIXA 2 FERIDOS

Dois idosos sofreram queimaduras graves em um incêndio que atingiu um asilo na noite de terça-feira, em Pará de Minas, no Centro-Oeste do estado. Devido à gravidade dos ferimentos, eles foram levados de helicóptero ao Hospital João XXIII, em Belo Horizonte. O fogo começou por volta das 21h em um dos quartos do imóvel, que fica no Bairro JK. Segundo o Corpo de Bombeiros da cidade, as vítimas dormiam nesse cômodo, que foi atingido pelo fogo. Os bombeiros conseguiram apagar as chamas antes que elas se espalhassem para outras áreas do lar de idosos. Os dois feridos tiveram queimaduras em 80% ou 90% do corpo, em diferentes graus e seguiam internados até o fechamento desta edição. A suspeita é de que o fogo tenha começado por causa de um cigarro no quarto. Um inquérito policial foi instaurado para apurar as circunstâncias do incêndio.

AFASTE O PERIGO

Ponto a ponto da segurança do idoso que vive sozinho, auxiliado por cuidador ou institucionalizado

SOZINHO

» Tenha sempre um número de emergência de alguém em quem confie para acionar quando se sentir em perigo

» Tenha em mãos os telefones da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros

» Reforce as medidas de segurança da casa, assegure-se de que as trancas estão acionadas » Dê preferência para residir em locais iluminados » Os familiares devem fazer visitas constantes, sempre que possível » Não repasse a senha do cartão de banco para as pessoas nem assine nenhum documento dando acesso à sua conta

» Procure o auxílio da família antes de fornecer dados ou assinaturas a pessoas alheias ao ambiente familiar

COM CUIDADOR

» A família deve observar a rotina de trabalho do cuidador para saber como tem desempenhado as funções

» Busque referência do cuidador em trabalhos anteriores. Descubra se fez curso para exercer essa função » Instale câmeras para acompanhar o dia a dia do idoso

» Não repasse a senha do cartão de banco para cuidadores e não assine nenhum documento que dê acesso à conta

» Não permita que o cuidador receba benefícios em lugar do titular

INSTITUCIONALIZADO

» Busque informações sobre a instituição. Descubra se esta regular junto à prefeitura, órgãos de fiscalização como a - Vigilância Sanitária e o **Ministério Público**.

» Converse com outros idosos que vivem no local para saber como se sentem e como é o tratamento » Visite o local para saber como é o ambiente, a estrutura e clima da instituição

» Não permita que a casa retenha o cartão de benefícios do idoso » Denuncie se a unidade exigir assinatura de procurações para recebimento do benefício pelo idoso

Site: <http://digital.em.com.br/estadodeminas>

Carga dos autos feita por estagiário antes de decisão não implica em ciência inequívoca

Carga dos autos feita por estagiário desacompanhado de advogado antes da publicação de ato judicial não importa ciência inequívoca com força para deflagrar contagem de prazo para depósito judicial. Assim entendeu o ministro Marco Buzzi, do **STJ**, ao dar provimento a recurso para reformar acórdão do TJ/DF.

Consta nos autos que o TJ/DF, em acórdão, reconheceu a ciência inequívoca dos autos, por entender que o artigo 272 do CPC/15 autoriza o credenciamento de prepostos para a retirada dos autos, tornando prescindível o registro na **OAB**, como estagiário ou advogado, para a carga dos autos, com a consequente intimação pessoal e deflagração do prazo processual.

A carga dos autos antes da publicação do ato judicial, ainda que realizada por estagiário com o devido substabelecimento, importa ciência inequívoca, com força para deflagrar a contagem do prazo para efetuar o depósito judicial do valor do débito, pontuaram os desembargadores no acórdão.

Em recurso, o plano de saúde - parte na ação - alegou que a carga realizada por estagiário de Direito desacompanhado de advogado não supre a intimação realizada por meio de publicação da decisão.

O ministro Marco Buzzi entendeu que o recurso comporta provimento. Pontuou que o **STJ** possui jurisprudência pacífica no sentido de que a carga dos autos feita por estagiário não implica intimação de atos judiciais, por faltar-lhe poderes para atuar de modo independente no processo.

Assim, entendeu ser imperiosa a reforma do acórdão e o restabelecimento de decisão de 1º grau, dando provimento ao REsp.

A Advocacia Fontes Advogados Associados S/S atuou na causa pela recorrente.

Confira a íntegra da decisão.

Site:

<https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI312313,4104>

6-

Carga+dos+autos+feita+por+estagiario+antes+de+decis

ao+nao+implica+em

Viana dá início a projeto contra violência doméstica, hoje (03) (CIDADE)

JCC, Andressa Rocon

Viana passará a contar com o projeto "Homem que é Homem" da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, em parceria com a Prefeitura de Viana, para o enfrentamento da **violência contra a mulher**. O lançamento do projeto será realizado nesta quinta-feira (03), às 14 horas, no Teatro Municipal de Viana, em Viana Sede. O projeto tem como objetivo diminuir o índice de violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio da realização de grupos reflexivos com homens supostos autores de violência doméstica no município de Viana.

O trabalho será realizado com ações que visem conscientizar os agressores e, assim, contribuir para a redução das estatísticas de reincidência desse tipo de crime. O evento contará com a presença da chefe da Divisão Especializada de Atendimento à Mulher, delegada Claudia Dematté que irá abordar o assunto com as demais autoridades e o público presente no evento.

Serviço:

Lançamento do Projeto "Homem que é Homem"

Dia : Nesta quinta-feira (03)

Horário: 14 horas

Local: Teatro Municipal de Viana

Informações à população

Ouvidoria de Viana

Tels.: 0800 707 0001 / 27 2124-6706

E-mail: ouvidoria@viana.es.gov.br

Site: <http://jornalcorreioapixaba.com.br/pt-BR/publicacoes/viana-d-inicio-a-projeto-contra-violencia-domstica-hoje-03>

Seis pessoas são presas em operação da Polícia Civil no Sul do ES

Por G1 ES

Seis pessoas foram presas em uma operação do Departamento Estadual de Investigações Criminais (Deic) de Cachoeiro de Itapemirim e da Delegacia de Vargem Alta, municípios da região Sul do Espírito Santo, na manhã desta quarta-feira (2). Os detidos foram encaminhados para o Centro de Detenção Provisória (CDP) do município.

A operação "Outubro Negro" teve como objetivo cumprir mandados de busca e apreensão em bairros e distritos de Cachoeiro de Itapemirim contra suspeitos de cometerem crimes contra o patrimônio.

Dois jovens presos, de 22 e 29 anos, presos nos bairros São Lucas e Parque Novo, eram procurados por associação criminosa e estelionato. Segundo a polícia, os dois, acompanhados de um terceiro criminoso que não foi localizado, são suspeitos de aplicar golpes em pelo menos 12 vítimas.

O trio já tinha sido preso em 19 de setembro deste ano, mas eles foram liberados em uma audiência de custódia. "O delegado provavelmente tinha mais informações e o delegado pediu a prisão preventiva deles", explicou o delegado Thiago Mello.

De acordo com as investigações, as vítimas recebiam ligações telefônicas dos golpistas que se identificavam como funcionários de seguradoras do banco, questionando compras que elas, em tese, teriam feito com o cartão.

Sem saber que se tratavam golpes, as vítimas ligavam para uma suposta central de atendimento da agência bancária e forneciam os números de seus cartões com as respectivas senhas. Em seguida, um falso motoboy ia até a residência das vítimas e se apropriavam dos cartões.

O grupo deixou um prejuízo estimado de R\$ 100 mil. As vítimas identificadas até agora são cinco de Cachoeiro de Itapemirim, duas de Rio Novo do Sul, duas de Vargem Alta, uma de Iconha e duas de Vitória.

Além dos dois jovens, outras quatro suspeitos de crimes de roubo e furtos foram presos nos distritos de Soturno e Itaoca.

Os presos foram levados para a delegacia e encaminhados para o Centro de Detenção Provisória (CDP) de Cachoeiro de Itapemirim.

Site: <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2019/10/02/seis-pessoas-sao-presas-em-operacao-da-policia-civil-no-sul-do-es.ghtml>